



DISTRIBUIDORA ALIANÇA
ALIANÇA COMÉRCIO DE MERCADORIA EIRELI
CNPJ: 32.765.622/0001-05
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 196392780

Teresina – PI, 11 de maio de 2026.

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL/PI**

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PP002/2026

A empresa **ALIANÇA COMÉRCIO DE MERCADORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.765.622/0001-05 e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 196392780, sediada AV. UNIÃO, 2981, MEMORARE. CEP: 64009-500– Teresina-Pi, fone: 86 99921-2209/98864-0451 email: distribuidoralianca10@gmail.com, interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão que inabilitou/desclassificou esta licitante, pelos fundamentos fáticos e jurídicos a seguir expostos:

1. DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é tempestivo, uma vez que interposto dentro do prazo legal previsto no edital e na Lei 14.133/2021, contado a partir da data da sessão pública de julgamento.

2. DO MÉRITO: DA PLENA VALIDADE DA ASSINATURA VIA e-CNPJ

A decisão recorrida baseia-se no entendimento de que a procuração deveria ser assinada por e-CPF (pessoa física) e não por e-CNPJ (pessoa jurídica). Tal tese é juridicamente insustentável por três pilares fundamentais:

2.1. Da Autorização Expressa no Art. 12, § 2º da Lei 14.133/21
A Nova Lei de Licitações espancou qualquer dúvida sobre o tema ao estabelecer no seu **Art. 12, inciso VI, § 2º**:

*"§ 2º É permitida a identificação e **assinatura digital por pessoa física ou jurídica** em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)."*

Ao assinar com o e-CNPJ, a empresa utiliza sua identidade oficial eletrônica. Como a pessoa jurídica é uma ficção legal, ela se manifesta através de seu certificado digital corporativo, cuja chave privada é de guarda e responsabilidade exclusiva de seu representante legal. Impedir o uso do e-CNPJ é negar vigência à própria literalidade da lei.

AV. UNIÃO, 2981, MEMORARE. CEP: 64009-500– Teresina-Pi.
FONE: 86 99921-2209/98864-0451 EMAIL: distribuidoralianca10@gmail.com



DISTRIBUIDORA ALIANÇA
ALIANÇA COMÉRCIO DE MERCADORIA EIRELI
CNPJ: 32.765.622/0001-05
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 196392780

2.2. Da Vinculação Técnica entre o e-CNPJ e o Representante Legal
Tecnicamente, todo certificado **e-CNPJ** está vinculado obrigatoriamente a um **CPF responsável** perante a Receita Federal do Brasil. Portanto, a assinatura eletrônica da empresa carrega, intrinsecamente, a manifestação de vontade da pessoa física que a representa. A desclassificação por este motivo ignora a arquitetura de segurança da ICP-Brasil.

2.3. Do Dever de Diligência e Saneamento (Art. 64 e Art. 59)
A jurisprudência do **Tribunal de Contas da União (TCU)**, notadamente no **Acórdão 1211/2021 – Plenário**, consolidou o entendimento de que falhas formais que não impedem a aferição da habilitação devem ser saneadas. O Pregoeiro, ao detectar dúvida sobre a autoria, deveria, por dever de ofício:

1. Consultar o Contrato Social (já presente nos autos) para verificar quem é o administrador.
2. Realizar diligência (Art. 64) para confirmar a titularidade do certificado.

Caso desejar realizar diligência, adiantamos desde já que estamos anexando o documento em anexo para a comprovação da diligência.

3. DA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

O Art. 11, inciso I, da Lei 14.133/21 define que o objetivo da licitação é assegurar a seleção da proposta que gere o resultado mais vantajoso. A exclusão de um licitante apto por um preciosismo técnico (excesso de formalismo) configura **desvio de finalidade**, pois privilegia o rito sobre o interesse público de contratar o melhor preço/serviço.

4. DA JURISPRUDÊNCIA RECENTE

O **Superior Tribunal de Justiça (STJ)**, no **REsp 2.243.445/SP**, reforçou que a exigência de rigorismos formais em assinaturas eletrônicas deve ser afastada quando não há dúvida fundada sobre a autenticidade do documento. No caso em tela, a autenticidade é garantida pela criptografia da ICP-Brasil.

5. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, e com base nos princípios da legalidade, razoabilidade e eficiência, requer:

1. O **CONHECIMENTO e PROVIMENTO** do presente recurso para reformar a decisão de inabilitação, declarando a plena validade da



DISTRIBUIDORA ALIANÇA
ALIANÇA COMÉRCIO DE MERCADORIA EIRELI
CNPJ: 32.765.622/0001-05
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 196392780

procuração assinada via e-CNPJ nos termos do **Art. 12, § 2º da Lei 14.133/21**;

2. Caso este Juízo mantenha qualquer dúvida, que se digne a realizar a **DILIGÊNCIA** prevista no **Art. 64**, facultando à licitante a apresentação do Termo de Titularidade do Certificado Digital que comprova o vínculo do sócio administrador ao e-CNPJ utilizado.

Termos em que pede deferimento.

Atenciosamente,


Teresina – PI, 11 de maio de 2026.

ALIANCA COMERCIO DE
MERCADORIA
LTDA:32765622000105

Assinado de forma digital por
ALIANCA COMERCIO DE MERCADORIA
LTDA:32765622000105
Dados: 2026.05.11 14:36:06 -03'00'

HERIKA ARIANNE MONTEIRO COSTA
CPF. Nº. 873.045.703-34
RG. 1.949.380
Titular
ALIANÇA COMÉRCIO DE MERCADORIA EIRELI
CNPJ nº 32.765.622/0001-05

Teresina – PI, 11 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
 HERIKA ARIANNE MONTEIRO COSTA
Data: 11/05/2026 14:35:26-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

HERIKA ARIANNE MONTEIRO COSTA
CPF. Nº. 873.045.703-34
RG. 1.949.380

Documento Syngular

Dados da Solicitação:

Tipo do certificado: PJ A1 Videoconferência
Emitido por: AC SyngularID Multipla
Nome comum: ALIANCA COMERCIO DE MERCADORIA LTDA
CNPJ: 32765622000105
Nome do responsável: HERIKA ARIANNE MONTEIRO COSTA
CPF do responsável: 87304570334
Sessão: Videoconferência

Para emitir seu certificado digital, utilize os dados informados abaixo:

O código de emissão foi fornecido durante a videoconferência

Protocolo: MWB-R324-AHD

Endereço para emissão: <https://mp.syngularid.com.br>

ATENÇÃO:

Para sua segurança, guarde este documento em local seguro.

As informações serão utilizadas para emissão do certificado digital e também para revogação, caso seja necessário.

Após a emissão, caso queira revogar seu certificado digital, acesse: <https://mp.syngularid.com.br>